

**S** em uma nova prova, substancialmente inovadora, o caso Lutfalla, que envolve o candidato Paulo Maluf, dificilmente será apreciado pela Justiça Federal. A conclusão de dois catedráticos em Direito (Manoel Pedro Pimentel e Fernando da Costa Tourinho Filho) integra pareceres juntados ao inquérito instaurado pela Polícia Federal em fevereiro e encaminhado ao juiz Sinval Antunes de Souza, titular da 11ª Vara da Justiça Federal, em São Paulo. Todo o processo, composto de dez volumes, está no gabinete do procurador-chefe do Ministério Público Federal em São Paulo, Manoel Paulino Filho, que solicitará ao juiz da 11ª Vara Federal o envio de nova petição ao ministro da Justiça, Paulo Brossard, para que seja liberado o estudo reservado da Comissão Geral de Investigações que instruiu o confisco da Fiação e Tecelagem Lutfalla, além dos bens pessoais dos diretores da empresa, familiares de Paulo Maluf. Sem o relatório da CGI, dificilmente haverá ação penal contra os Lutfalla.

Mas, mesmo que o Ministério da Justiça decida atender ao juiz Sinval Antunes de Souza quanto à cessão dos autos da CGI, o caso não deverá representar dificuldades judiciais à família Lutfalla e a Paulo Maluf. Afinal, os dois juristas

# LUTFALLA

## Os juristas da família acham que o caso será arquivado

que formularam os pareceres solicitados pelo advogado do grupo Lutfalla sustentam que o principal crime de que são acusados os Lutfalla (estelionato), na verdade, estaria prescrito desde dezembro de 1982. Segundo a interpretação de Manoel Pedro Pimentel e Tourinho Filho, não se tipificou o estelionato dada a ausência de prejuízos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que se deu por satisfeito com o pagamento recebido e ainda devolveu ao grupo Lutfalla grande parte dos bens confiscados, porque excediam às próprias ambições creditórias. Para os juristas, a petição do BNDES, solicitando a abertura de inquérito, qualifica como tentativa de estelionato a ação dos Lutfalla, o que reduz de 12 para oito anos o prazo de prescrição. Como o BNDES assumiu o controle da

Tecelagem Lutfalla em 30 de outubro de 1974, o prazo prescricional esgotou-se em 1982.

A publicação, nos últimos dias, de relatórios da CGI envolvendo o candidato do PMDB ao governo de São Paulo, Orestes Quêrcia, é interpretada como uma abertura importante para a liberação do estudo reservado do Ministério da Justiça sobre o caso Lutfalla. Somente fatos novos poderão dar desdobramentos problemáticos à família Lutfalla, como a eventual contestação do termo de quitação que desqualifica o crime de estelionato, porque o passivo do grupo foi congelado num período de inflação galopante, numa manobra que teria tido a influência política de Paulo Maluf junto a autoridades da Velha República.

O problema é que, mesmo com a qualificação de crime de estelionato, a prescrição estaria iminente, de acordo com o raciocínio dos dois juristas. Em vez de agosto de 87, como anunciou Valter do Amaral, ex-assessor jurídico do BNDES, seria 29 de dezembro próximo, data em que se completariam 12 anos de afastamento dos Lutfalla da direção executiva e administrativa da empresa, para dar lugar aos profissionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.